



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA  
Av. Presidente Dutra, 2374, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-034  
Telefone: (69) 2181-0082 - <https://www.crcro.org.br>/E-mail:[crcro@crcro.org.br](mailto:crcro@crcro.org.br)

## TERMO ADITIVO

Processo nº 9079610110000354.000004/2023-17

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 026/2023 CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA E A EMPRESA REFRIMAQUINAS COMERCIO & SERVIÇOS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO LTDA.**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA – CRCRO**, inscrito no CNPJ 63.761.001/0001-79, sediado na Avenida Presidente Dutra, nº 2374 – Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-034, neste ato representado por sua Vice-Presidente de Administração e Finanças, Contadora Elba Oliveira de Araújo, portadora da Carteira do Registro CRCO nº RO-002270/O, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **REFRIMAQUINAS COMERCIO & SERVIÇOS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.655.972/0001-75, sediada na Rua Raimundo Cantuaria, nº 3451, Nova Porto Velho, em Porto Velho/RO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Andreia Ferreira Lobato, portadora da Carteira de Identidade nº 518326 SSP/RO, e CPF nº 563.279.272-20, tendo em vista o que consta no Processo SEI 9079610110000354.000004/2023-17, e em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é prorrogar o prazo da vigência por 12 (doze) meses e acréscimo do Contrato nº 026/2023, nos termos dos art. 65, inciso II, § 1º e do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 026/2023 a partir do dia 29 de novembro de 2024 até o dia 28 de novembro de 2025.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

- 3.1. O valor anual inicial do contrato originário é de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), e passará para R\$ 26.250,00 (vinte e seis mil e duzentos reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCRO deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 4.1.1. Projeto 5008: Modernização e Manutenção da Estrutura Física - Conta Contábil: 6.3.1.3.02.01.029 (Manutenção e Conservação de Bens Móveis) e 6.3.1.3.01.01.011 (Materiais para manutenção de bens móveis).
- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 5.1. Não será exigida garantia contratual.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

- 6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

- 7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

#### **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE RONDÔNIA**

Contadora Elba Oliveira de Araújo

Vice-Presidente de Administração e Finanças

#### **REFRIMAQUINAS COMERCIO & SERVIÇOS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO LTDA**

Andreia Ferreira Lobato  
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Elba Oliveira de Araújo, Vice-Presidente**, em 27/11/2024, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA FERREIRA LOBATO, Usuário Externo**, em 27/11/2024, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0610593** e o código CRC **DF67F338**.

Referência: Processo nº 9079610110000354.000004/2023-17

SEI nº 0610593